



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10980.101213/2018-52)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na implantação e prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como à implantação e manutenção destes equipamentos, pelo regime de comodato, com monitoramento diário, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os serviços de vigilância eletrônica serão prestados nos locais abaixo indicados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	
GRUPO 1	1	DEPÓSITO/SRRF - Rua Francisco Rocha, nº 1091 - Curitiba/PR
	2	PFN/PR: Rua João Negrão, nº 246, 5º andar - Curitiba/PR
3	PSFN/CASCADEL/PR: Rua Souza Naves, nº 3546 (Salas 11 a 14 do 1º andar - 23 e 24 do 2º andar)	
4	PSFN/MARINGA/PR: Av. Horácio Raccanello Filho, 5.589 - Novo Centro	
5	PSFN/PATO BRANCO/PR: Rua Caramuru, nº 850	

1.2. O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

1.3. Optou-se pelo agrupamento dos itens 1 e 2 em função dos serviços serem prestados em diferentes órgãos e necessidade de efetivação de contratos distintos.

1.4. O objeto deste Termo de Referência é composto da seguinte forma, tendo-se composto o valor mensal máximo da contratação por intermédio de pesquisa de preços de mercado:

Item		Local de Instalação	Valor Total Máximo (30 meses)
GRUPO 1	1	DEPÓSITO/SRRF	R\$ 14.187,90

	2	PFN/PR	R\$ 14.187,90
Total do Grupo			R\$ 28.375,80
3	PSFN/CASCADEL		R\$ 36.257,70
4	PSFN/MARINGA/PR		R\$ 58.328,10
5	PSFN/PATO BRANCO/PR		R\$ 17.330,70

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação justifica-se por tratar-se de serviço essencial para a administração, visando promover de forma contínua a segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental), e a integridade dos servidores e do público em geral.

2.2. Cabe ressaltar que a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos é poder/dever da Administração e, portanto afigura-se, objetivamente, conveniente ao interesse público, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

2.3. Os serviços de instalação, manutenção e monitoramento foram agrupados em razão das vantagens que traz esta união. Com efeito, não só é praxe de mercado que uma mesma empresa preste tais serviços conjuntamente, como, daí resultam menores custos na contratação, gestão mais fácil dos serviços ao se lidar com uma só empresa e unidade do padrão do serviço executado, com a devida manutenção das garantias ofertadas e a impossibilidade de transferência de responsabilidades em caso de ocasionais vícios ou defeitos.

2.4. O regime de comodato, por sua vez, permite que sejam usados equipamentos de mais recente tecnologia e requer, por suas próprias condições, que a mesma empresa que fizer a instalação execute a manutenção e o monitoramento, alinhando um padrão que favorece uma melhor prestação dos serviços, além de preços mais acessíveis.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação dos serviços se enquadra na categoria serviços comuns, tratada pela Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05. As suas características possuem padrões de desempenho e qualidade normalmente encontradas no mercado, e que podem ser objetivamente definidas por Edital. Portanto, poderá ser licitada por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, todos os materiais e equipamentos indispensáveis para a perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica monitorada, efetuando-a de maneira perfeita, atendida, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;

4.1.2. Responsabilizar-se pela instalação, desinstalação, reinstalação, assistência técnica e manutenção com reposição de peças, sem ônus para CONTRATANTE;

4.1.3. Promover o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico instalado, através de sua central de controle e monitoração;

4.1.4. Fornecer relatórios de eventos a respeito do funcionamento do sistema de alarme, toda vez que reputar necessário ou quando houver solicitação por escrito da CONTRATANTE;

4.1.5. Apresentar relatórios de eventos circunstanciados, compreendendo todos os dados necessários, nas hipóteses de violação das dependências da CONTRATANTE durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado;

- 4.1.6. Fornecer mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência, relatório com ou sem registros de ocorrências em sua base de dados.
- 4.1.7. Manter os equipamentos e o Sistema em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 4.1.8. Realizar sem ônus para CONTRATANTE, testes nos equipamentos instalados, sempre que solicitado, com a presença do seu técnico e do fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE;
- 4.1.9. Promover treinamento inicial a todos os usuários do sistema em local a ser indicado pela CONTRATANTE, bem como a reciclagem deste treinamento, quando houver atualização tecnológica do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.1.10. Manter um atendente tático no local, até no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, correndo o ônus por sua própria conta, quando de uma violação do local monitorado, onde fique caracterizado que não há condições de segurança;
- 4.1.11. Ultrapassado o período de 24 (vinte quatro) horas, e havendo necessidade da permanência de um atendente tático no local violado, o ônus será da CONTRATANTE, com valor computado em horas, precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstrativo analítico dos custos, o qual será objeto de análise e aprovação pela CONTRATANTE;
- 4.1.12. Manter equipes móveis de vigilância, com pessoal especializado para pronto atendimento às emergências, em caso de acionamento do sistema de alarme, que deverão estar no local de ocorrência em um tempo máximo de 20 (vinte) minutos, tomando as providências cabíveis;
- 4.1.13. Realizar atendimento de emergência imediato, através de patrulhamento móvel, obedecendo à seguinte rotina:
- a) Disponibilidade de viatura caracterizada, com pessoal devidamente treinado e equipado, para o atendimento de emergências ocorridas em qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, as quais compreendem: violação ou tentativa de violação, por pessoa não autorizada, de qualquer dependência monitorada; chamadas dos servidores em situação de emergência que os impeçam de contatar a polícia local, tais como incêndio, assalto ou emergências médicas; e, vigilância suplementar, enquanto não restaurado o acesso danificado;
 - b) Verificação *in loco* do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores.
 - c) Quando da constatação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema ou o funcionário da empresa que efetuar o patrulhamento móvel, deverá acionar imediatamente uma viatura que fará o primeiro reconhecimento da situação, bem informará o servidor do rol indicado pela Contratante, para que sejam tomadas as providências cabíveis. A ocorrência deve ser objeto de relatório a ser entregue para a fiscalização da Contratante no dia imediato.
- 4.1.13.1. As providências serão tomadas de acordo com a necessidade da situação em questão, ficando a CONTRATADA responsável somente pela segurança patrimonial da CONTRATANTE.
- 4.1.14. Providenciar imediata regularização de problemas nos equipamentos instalados quando surgirem, mantendo vigilância orgânica de plantão, no caso de funcionamento irregular;
- 4.1.15. Comunicar qualquer ocorrência, ao primeiro que for contatado dentre os responsáveis indicados pela CONTRATANTE, imediatamente após o envio da equipe móvel da CONTRATADA ao local violado;
- 4.1.16. O prazo para instalação dos equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da assinatura do Contrato;
- 4.1.17. O período de START UP será de 03 (três) dias após a instalação dos equipamentos para regulagem do sistema;
- 4.1.18. Promover a atualização tecnológica dos equipamentos a pedido da CONTRATANTE ou por iniciativa da CONTRATADA, neste caso mediante autorização, e em ambas as situações com a devida reavaliação do preço;
- 4.1.19. Executar o serviço de segurança monitorizada, que consiste no recebimento de sinais de emergência em sua Central de Operações, a partir da instalação dos equipamentos ora locados, bem como será responsável pela manutenção, para preservação da integridade e bom funcionamento dos equipamentos locados, que se subdividem em:
- a) Manutenção Preventiva: Regulagens, limpeza, verificação, testes e outros, mantendo-se em perfeito estado de funcionamento os equipamentos;
 - b) Manutenção Corretiva: Prestada a qualquer tempo por técnicos da CONTRATADA, independente da manutenção preventiva, atendendo em regime de emergência as chamadas da CONTRATANTE.
- 4.1.19.1. A manutenção corretiva e danos provocados por acidentes internos, tais como mau uso do equipamento, derramamento de líquidos e outros, será cobrada à parte, mediante orçamento realizado por técnico credenciado pela CONTRATADA, o qual deverá ser submetido a apreciação e aprovação da CONTRATANTE.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 4.2.1. Monitoramento permanente e ininterrupto durante todos os dias do ano, interligado ao sistema central de atendimento às ocorrências com emissão de boletins e vigilância remota 24 horas por dia;
- 4.2.2. Sensores instalados em locais cuidadosamente analisados por profissionais da área de segurança;
- 4.2.3. O sistema deverá permitir ligar e desligar pela contratante a partir de controle remoto, teclado remoto (com senhas especiais) com registro na Central de Monitoramento;
- 4.2.4. Registrar informações de acionamento/desligamento no instante em que ocorrerem, e mesmo com o sistema desligado o mesmo deve permitir a emissão de relatórios de ocorrências e verificação da ocorrência in loco.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.1.1. A proposta deverá conter orçamento com os valores unitários e totais, discriminados.
 - 5.1.2. Materiais necessários às instalações do sistema.
 - 5.1.3. Mão de obra para instalação do sistema.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
- 6.2. Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo;
- 6.3. O acesso aos serviços em execução deve ser amplo e irrestrito pela fiscalização, não podendo a CONTRATADA obstar qualquer ação do fiscal, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- 6.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE;
- 6.5. Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a CONTRATADA deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.6. O não atendimento de quaisquer solicitações da CONTRATANTE, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos, dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar o direito de ordenar a suspensão dos serviços corretivos ou preventivos que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem direito a qualquer indenização;
- 6.7. A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, podendo ser por processo eletrônico;
- 6.8. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 6.9. Sempre que necessário, a fiscalização pode reprogramar as Ordens de Serviços preventivas e ou corretivas, a fim de atender interesse da CONTRATANTE.
- 6.10. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
- 7.2. Para fins de Qualificação Técnica, a empresa CONTRATADA deverá apresentar:
 - 7.2.1. Comprovação de que está devidamente registrada no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. **(item 9.1 do Anexo VI-A da IN 5/2017).**
 - 7.2.1.1. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA ou CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

7.2.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, ou acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional(is) de nível superior, legalmente habilitado(s).

7.2.1.3. O vínculo do(s) profissional(is) que contribuiu com seu acervo técnico para a Anotação de Responsabilidade Técnica acima citada, deverá ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Empregado: cópia da ficha de registro de empregado e da respectiva Carteira de Trabalho, com as devidas anotações;

II - Sócios: no caso do profissional ou profissionais ser(em) sócio(s), diretor(es) ou proprietário(s) da empresa licitante, cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, ou Certidão da Junta Comercial que discrimine o quadro societário, cuja data de emissão deve ser de até 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura do certame;

III - Contrato de prestação de serviços: no caso do profissional ou profissionais ter firmado contrato de prestação de serviços com a empresa licitante, apresentar fotocópia autenticada do referido contrato em vigor.

7.2.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de até 90 dias de antecedência da data da abertura da licitação.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	CENTRAL DE ALARME	BATERIAS SELADAS	FONTES	TRANSFORMADORES	SIRENES	SENSOR IVP PET	SENSOR IVP ANTIMASCARAMENTO
GRUPO 1 ITENS 1 e 2	POSTO - DEPÓSITO/SRRF - Rua Francisco Rocha, nº 1091 - Curitiba/PR	1	1	1	1	1	2	1
	PFN/PR: Rua João Negrão, nº 246, 5º andar - Curitiba/PR	1	1	1	1	1	3	1
3	PSFN/CASCAVEL/PR: Rua Souza Naves, nº 3546 (Salas 11 a 14 do 1º andar - 23 e 24 do 2º andar)	3	3	3	3	3	17	3
4	PSFN/MARINGA/PR: Av. Horácio Raccanello Filho, 5.589 (2º, 3º, 4º, e 5º. Andares do Ed. Genesis) - Novo Centro	4	4	4	4	4	46	8
5	PSFN/PATO BRANCO/PR: Rua Caramuru, nº 850.	1	1	1	1	1	8	2

8.2. Características dos materiais e equipamentos

KIT CENTRAL MICROPROCESSADA, com teclado, capacidade para:

a) Mínimo de 20 (vinte) senhas/códigos diferenciadas, para os servidores indicados pela CONTRATANTE, para a Procuradoria da Fazenda Nacional – Rua João Negrão, nº 246 – 5º andar – Curitiba – PR;

b) Mínimo de 30 (trinta) senhas/códigos diferenciadas para os servidores indicados pela CONTRATANTE, para o Depósito SRRF/9 RF – Rua Francisco Rocha, nº 1.091, Curitiba/PR;

c) Mínimo de 30 (trinta) senhas/códigos diferenciadas para os servidores indicados pela CONTRATANTE, para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Cascavel – Rua Souza Naves, nº 3546 (Salas 11 a 14 do 1º andar - 23 e 24 do 2º andar), Cascavel/PR;

d) Mínimo de 32 (trinta e duas) senhas/códigos diferenciadas para os servidores indicados pela CONTRATANTE, para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá – Avenida Horácio Raccanello Filho, 5.589 (2º, 3º, 4º, e 5º. Andares do Ed. Genesis) – Novo Centro – Maringá/PR; e

e) Mínimo de 30 (trinta) senhas/códigos diferenciadas para os servidores indicados pela CONTRATANTE, para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Pato Branco – Rua Caramuru, nº 850 – Pato Branco/PR.

CENTRAL DE 16 ZONAS

Processador: ARM 32 bits

Zonas na placa: 16

Expansão: até 128 zonas

Partições: 8

Usuários: até 900

Buffer: 2048 eventos

Periféricos no barramento: 8

PGMs: 2 (até 100mA por PGM)

Comunicação: linha telefônica, GPRS/SMS e IP

Sensor de linha telefônica

Atualização de software por GPRS, IP, linha telefônica e cabo serial

Sirenes: 2 sirenes particionadas

Fonte: full range 110V-220Vca

Saída de sirene: 2,5A

Saída auxiliar: 1,2A

Envio de email: Até 3 destinatários por GPRS ou IP

Bandejas para SIM cards: 2

Ativação / desativação por 8 celulares cadastrados

Senhas com dias da semana e horários restritos

Calendário de feriados

Ajuste automático para horário de verão

Atualização de firmware com o painel em operação

Configuração de horário com o relógio da operadora celular, ou servidor NTP

Medidor de consumo de dados individual para os dois SIM cards

Personalização de usuário, partição e zonas para envio de SMS e email

Opera com sensores NA ou NF simultaneamente / configuração individual por zona

Opção de configurar IP fixo ou dinâmico na rede local

Universal plug and play

Sistema de detecção de acesso à internet

Aceita conexão com Aplicativo VIAWEB Direct

Envio automático de relatórios do sistema via email

Página WEB integrada para configuração e operação

SENSOR IVP - PET

Compensação automática de temperatura

Redução de disparos falsos causados por interferência
Contador de pulsos ajustável
Proteção contra violação (tamper)
LED ligado/desligado selecionável
Saída de alarme NF/NA selecionável
Alta imunidade contra EMI/RFI
Imune a Animais de pequeno Porte
Microprocessado
Suporte incluso

SENSOR ANTIMASCARAMENTO

Tecnologia de microondas K-Band
Pacote de 10 lentes imune a animais de até 45 kg
Previne falsos alarmes através de um filtro digital de rejeição ilimitada
O filtro pode ser ajustado entre 60 Hz e 50 Hz por um DIP switch
Alcance de 15 m x 18 m
Frequência de 24.125 GHz (K-Band)
Temperatura de operação de -10° a 55° C
Umidade (não condensada) de 5% – 95%
Campo de visão PIR: 22 longo alcance / 12 intermediário / 6 baixa / 4 visão baixa
Altura de montagem de 2,3 metros (opcional)
Tamper de (NC) 50 mA, 24VDC
Intervalo de auto teste com Microwave contínuo / Auto teste PIR: 1 teste por hora / Teste de compensação de temperatura
Certificações de UL e ANATEL

CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL DE ALARME:

Possibilidade de ligação de até quatro teclados (opcional) e 4 receptores (opcional);
64 senhas;
Discagem em DTMF;
Download e Upload com modem comercial;
Monitorável pelos protocolos Contact-id e Adenco Express.;
Buffer interno para 256 eventos;
2 saídas programáveis (PGM);
Visualização de problemas pelo teclado;
10 zonas, sendo 4+4 na central e mais 2 por teclado remoto (se estiver utilizando 4 teclados, serão 16 zonas);
Controle Remoto com identificação de usuário;
Aceita até 128 dispositivos sem fio;
Detecção de bateria baixa de sensores sem fio;
Função teste de bateria baixa de sensores sem fio;
16 zonas sem fio
Bateria selada com gel, 12 v – 7^ª;
Fonte;
Transformador;

Protetor de rede elétrica;
Protetor rede telefônica;
Sirene pizoelétrica de 105 decibéis.

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, 9h às 12h e das 14h às 17h, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo do Edital.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.4. O agendamento deverá ser efetuado previamente pelos telefones baixo:

ÓRGÃO	Telefones - Contatos
DEPÓSITO/SRRF	(41) 3320-8284 – Mario Nascimento
PFN/PR	(41) 3320-8499 – Edegar Garus
PSFN/CASCADEL/PR	(45) 3224-6934 – Amador Pinheiro Cristo
PSFN/MARINGA/PR	(44) 3227-1050 – Márcio André Wisniewski
PSFN/PATO BRANCO/PR	(46) 3223-1890 – Rosangela Cadorin

10. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada no dia **19/12/2018**, na forma que segue:

10.1.1. Será firmado Contrato bilateral com a empresa vencedora, conforme minuta anexa ao Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinatura do mesmo, relativo aos itens de fornecimento do objeto deste Edital.

10.1.2. O contrato é para prestação de serviços CONTINUADOS, com vigência de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo

ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.2.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

17.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	03
4	Execução de serviços de forma incompleta.	02
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	02
6	Atraso no início da execução dos serviços.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
6	Fornecer relatórios de eventos a respeito do funcionamento do sistema de alarme.	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	03
8	Instalar os equipamentos dentro do prazo.	04
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

- 17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Curitiba/PR, 18 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente
JUCIMARA MOURA ROCHA DE ALMEIDA
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara Moura Rocha de Almeida, Pregoeiro(a)**, em 25/09/2018, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1190798** e o código CRC **58D7D469**.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/ 2017

Referência: Processo nº 10980.101213/2018-52.

SEI nº 1190798